

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE

Trabalhando para crescer.

Adm. 2001/2004

LEI N° 140/2002.

de 23 de Dezembro de 2002.

"Estabelece critério para Plantões Médicos e da outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os médicos plantonistas da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte/GO, no exercício de suas atividades médicas em plantão noturno, pernoitarão nas dependências da Unidade de Trabalho.

§ 1º - As condições previstas neste artigo, tem por objetivo assegurar a eficiência, rapidez e para não permitir a descontinuidade do atendimento médico-hospitalar aos pacientes internos e de ambulatórios daquela Instituição.

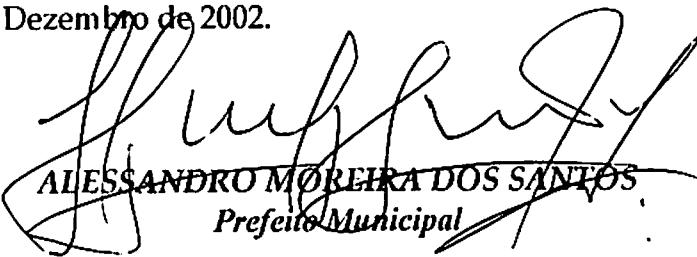
§ 2º - As exigências de que trata o caput deste artigo será fixada em cláusula contratual, como condição indispensável, na firmação do Termo de Credenciamento Médico, respectivos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, em contrapartida, oferecerá condições para o cumprimento desta Lei, colocando a disposição dos médicos, inclusive, dependências devidamente apropriada à finalidade.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2002.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal